



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 292/2025

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM EM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de RIO BOM/PR.

Art. 2º. Nomear os membros para integrar o Núcleo de Segurança do Paciente, composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Art. 3º. Neste ato, ficam nomeados os membros que integrarão o supramencionado núcleo, sendo:

- JURANDIR PINTO BUENO - Vigilância Sanitária;
- CLEBIANA DA SILVA PEREIRA – TECNICA DE ENFERMAGEM / Vigilância Epidemiológica;
- IZABELE CRISTINE DE OLIVEIRA – ENFERMEIRA / Coordenadora de Atenção Básica;
- JOÃO ROGERIO ZEQUIM GOMES - ENFERMEIRO/PRONTO ATENDIMENTO (urgência e emergência);
- MARIELE CAROLINE MARQUES NOQUEIRA PUHL - Farmacêutica / Assistência Farmacêutica;
- LUCIMARA CAIRES MORAES - ASSISTENTE SOCIAL / ATENÇÃO PSICOSSOCIAL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

- REGINA APARECIDA DA CRUZ SILVA – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / Saúde Bucal;

- RENATA RIBEIRO RIGOTTI - Médica / Estratégia Saúde da Família.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I. Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II. Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III. Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV. Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;

V. Avaliar, monitorar e reduzir os riscos que possam causar danos aos pacientes;

VI. Assegurar comunicação clara e honesta sobre riscos, incidentes e ações de prevenção com a equipe de saúde, pacientes e gestores;

Art. 5º. São competências do Núcleo de Segurança ao Paciente:

I. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

VII. Estabelecer barreiras para a preventivas, criar controles e práticas para evitar erros assistências;

VIII. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XIII. Promover ambiente seguro, garantir qualidade e segurança nas condições de infraestrutura, equipamentos insumos e materiais;

XIV. Promover um ambiente organizacional que favoreça o aprendizado com os erros e a não punição dos profissionais por eventos adversos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Bom, em 09 de julho de 2025.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal